



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 909

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	2
Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	3
Secretaria de Planejamento e Gestão	3
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	3
Secretaria da Educação	4
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	7
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	7
Secretaria de Desenvolvimento Rural	7
Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito	8
Fundação Cultural de Palmas	8
Previpalmas	10

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº. 2010, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o Programa Integrado de Residências em Saúde – PIRS e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET/Palmas, e adota outras providências.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 08, de 18 de novembro de 2013; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, Raimundo Rêgo de Negreiros, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído, no âmbito da rede municipal de saúde, o Programa Integrado de Residências em Saúde – PIRS, com o intuito de integrar os Programas de Residências Médicas, Multiprofissionais e de Área de Atuação Profissional da Saúde.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Saúde a gestão do programa que trata o caput deste artigo, por meio de pactuações a serem realizadas no âmbito do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS – SISE-SUS.

Art. 2º É instituído o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET/Palmas, visando o provimento, aperfeiçoamento e à especialização em área profissional, ou afim, da saúde.

Parágrafo único. O PET/Palmas será destinado aos estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde, como estratégias de articulação entre as Políticas Nacionais de Educação Permanente em Saúde, de Humanização e de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde.

Art. 3º São objetivos comuns do PIRS e do PET/Palmas:

I – possibilitar que a Secretaria Municipal da Saúde cumpra seu papel constitucional de ordenador da formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao

desenvolvimento dos processos formativos necessários;

II – estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III – desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, e de natureza coletiva e interdisciplinar;

IV – sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

V – fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;

VI – estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

VII – articular a Política de Educação Permanente no município aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às Instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;

VIII – fortalecer as redes de atenção à saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde, e;

IX – estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no município e região.

Art. 4º O PET/Palmas oferecerá bolsas nas seguintes modalidades:

I – Bolsa de Estudo e Pesquisa para Preceptores do SUS: destinada a profissionais que desenvolvem atividades de preceptoria, realizando orientação acadêmica em serviço, que possuam no mínimo dois anos de experiência comprovada, ou titulação de especialidade na área do Programa por Sociedade de área profissional, ou titulação *latu/strictu* senso, devendo exercer esta função como parte das atividades no serviço de saúde, ao qual eles sejam vinculados;

II – Bolsa de Estudo e Pesquisa para Formação e Iniciação Científica em Saúde: destinada aos estudantes de educação superior, residentes integrantes do PIRS, e aos trabalhadores da área da saúde, visando à vivência, ao estágio da área da saúde, à educação profissional técnica de nível médio, ao aperfeiçoamento e à especialização em área profissional ou acadêmica, como estratégias para o provimento e a fixação de profissionais em programas, projetos, ações e atividades e em territórios prioritários para o Sistema Único de Saúde e que firmem compromisso de dedicação exclusiva ao programa que esteja vinculado;

III – Bolsa de Coordenação: destinada aos trabalhadores da saúde e docentes das Instituições de Ensino e Pesquisa conveniadas, designado/indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Palmas para atuar nas atividades de coordenação de cursos instituídos no âmbito da gestão municipal do SUS e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;

IV – Bolsa de Supervisão: destinada aos trabalhadores

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

da saúde e docentes das Instituições de Ensino e Pesquisa conveniadas, designado/indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em conjunto com as Instituições de Ensino e Pesquisa, para atuar nas atividades de supervisão acadêmica de residentes e preceptores de curso de residência em saúde, implantado no âmbito do PIRS, no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, e em outros programas de formação instituídos pela gestão municipal do SUS;

V – Bolsa de Tutoria Acadêmica: destinada aos trabalhadores da saúde e docentes das Instituições de Ensino e Pesquisa conveniadas, selecionados pela Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em conjunto com as Instituições de Ensino e Pesquisa, para atuar nas atividades de supervisão acadêmica de residentes e preceptores de curso de Residência Multiprofissional e de Área de Atuação Profissional da Saúde, implantado no âmbito do PIRS e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, ou de outros programas de formação instituídos pela gestão municipal do SUS;

VI – Bolsa de Tele-Preceptoria: destinada a profissionais especialistas que desenvolvam atividades de tele-consultoria na plataforma do telessaúde, realizando atividades de orientação nos programas de educação pelo trabalho instituídos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º A fixação de valores, o quantitativo de bolsas, assim como as fontes de financiamento serão definidos por ato do Chefe do Executivo.

Art. 6º As despesas com a execução do PET/Palmas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente, a título de ações ou serviços públicos de saúde, no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, observados os limites de movimentação, empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 7º É vedada a acumulação de mais de uma modalidade de bolsa estabelecida por essa Lei.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS – SISE-SUS, expedirá normas complementares pertinentes ao PET/Palmas.

Art. 9º A participação no PET/Palmas não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

Raimundo Rêgo de Negreiros
Presidente

Joaquim Maia Leite Neto
1º Secretário

Claudemir Portugal Soares
2º Secretário

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGR/Nº 3022, de 17 de dezembro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

BRUNO CÉSAR RIBEIRO CUSTÓDIO DE CARVALHO, no cargo de Assessor Especial Jurídico – DAS-4, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGR/Nº 3023, de 17 de dezembro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

RETIFICAR

a Portaria/Segri/nº 2988, de 10 de dezembro de 2013, quanto ao nome, onde se lê WILKE MARQUES RODRIGUES DE LIMA, leia-se WILKER MARQUES RODRIGUES DE LIMA, no cargo de Assistente de Gabinete II – DAS-9, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Palmas, 17 de dezembro de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01,
AO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2013**

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO/SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, representada pelo Sr. Tiago de Paula Andrino – Secretário, inscrito no CPF/MF nº 923.684.171-68, RG nº 33431073-SSP/SP.
CONTRATADA: CONSTRUPAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, representada pelo Sr. José Leonan Resplandes de Freitas, inscrito no CPF/MF nº 838.016.771-68, RG Nº 315.709-SSP/TO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES

Procurador-Geral do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-0313